



REQUERIMENTO

A VEREADORA HIDELGARDIA MACIEL DE MELO, 2ª Vice-Presidente, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que compete ao Plenário deliberar sobre requerimento formulado por vereador (a), nos termos do art. 116, II, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2/COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2/COVID-19), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO que o **DECRETO Nº 33.519**, de 19 de março de 2020 estabeleceu medidas restritivas a fim de conter o surto da pandemia em âmbito estadual e estabeleceu a suspensão operação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal e metropolitano de passageiros, regular e complementar, sendo a referida medida prorrogada por meio do Decreto Estadual nº **33.530**, de 28 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o direito à saúde se trata de direito constitucional, erigido à Direito Fundamental, sobrepondo-se, no conflito de normas, aos demais direitos e garantias;

Requer, com fundamento no exposto acima e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, diante da situação de emergência em saúde em que se encontra o país face o novo coronavírus (COVID-19); em razão de estar impossibilitada de locomover-me de um

Travessa Miguel Ferreira Lima, S/N - CNPJ 02.313.830/0001-02 CGF 06920429-2
Fone/Fax: (85) 3326-1393 - CEP 62.748-000 - Capistrano - Ceará.



Estado para outro, tendo em vista a suspensão dos serviços de transportes interestaduais; além disso, possuo filho menor lactente, que exige maiores cuidados, **QUE NÃO SEJA LANÇADA FALTA, TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE, POR MOTIVO JUSTIFICADO E RAZOÁVEL, DE ESTAR PRESENTE À SESSÃO ORDINÁRIA DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2020.**

Nesse sentir, requesta, ainda, que se realize sessão remota, por videoconferência, para a possibilidade de que minha participação e presença na referida sessão ordinária ocorra por este meio, que inclusive, é o que vem sendo recomendado pelos especialistas e pela própria UVC¹, por medida de segurança e contenção do vírus.

Em 12 de abril de 2020.

Hidalgardia Maciel de Melo
HIDELGÁRDIA MACIEL DE MELO
2ª Vice-Presidente

¹ <http://uvceara.com.br/plenario-virtual-uvc-recomenda-a-realizacao-de-sessoes-por-videoconferencia/>